



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.068.188-9

1. Objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Manutenção dos equipamentos de filtragem da piscina semiolímpica do Centro de Ciências da Saúde (CCS).	1

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. DA JUSTIFICATIVA E OBEJTIVO DA CONTRAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional da piscina semiolímpica do Centro de Ciências da Saúde (CCS), localizada no Campus de Jacarezinho, por meio da realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos que compõem o sistema de filtragem e tratamento de água.

3.2. Durante inspeção técnica realizada pela equipe responsável, foram identificados vazamentos nas válvulas seletoras (cabeçotes) dos filtros de areia, comprometendo significativamente a eficiência do sistema de filtração da piscina. Essa situação acarreta riscos à qualidade da água, podendo resultar em prejuízos à saúde dos usuários, além de impactar negativamente a conservação da estrutura física da piscina e das demais instalações.

3.3. A piscina em questão é utilizada em atividades acadêmicas, esportivas e de extensão, sendo, portanto, fundamental para o desenvolvimento das atividades institucionais. A manutenção adequada de seus sistemas é condição indispensável para garantir a segurança dos usuários, a continuidade das atividades programadas e a preservação do patrimônio público.

3.4. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais e peças necessárias, se justifica pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de operação da piscina, de forma segura, eficiente e continua evitando a paralisação das atividades e a degradação dos



equipamentos.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBEJTO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada **nas dependências da UENP, Alameda Padre Magno, nº 841 - Nova Jacarezinho, CEP 86400-000 Jacarezinho - Paraná - Brasil - Brasil, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00h.**

4.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da execução do serviço, após a devida verificação e consequente aceitação, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A empresa selecionada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá obrigatoriamente assinar contrato de prestação de serviços com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, previamente à realização de qualquer atividade.

5.2 O contrato deverá conter todas as condições, prazos, obrigações, responsabilidades, garantias e demais disposições relativas à prestação dos serviços, conforme a legislação vigente e os termos estabelecidos no presente documento.

5.3 A assinatura do contrato será condição indispensável para o início da execução



dos serviços.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 dias, contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada obrigará-se a refazer ou corrigir, sem ônus para a UENP (garantia on-site), qualquer serviço que apresente falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução ou aplicação incorreta. Caso a solução originalmente contratada não seja mais viável devido a avanços tecnológicos ou outros fatores que impeçam sua realização conforme o previsto, a contratada deverá adotar metodologia equivalente ou superior, garantindo a plena funcionalidade do serviço. O prazo máximo para a correção será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à notificação da inconformidade.

6.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP.

6.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Luana Regina Foggiato Rosa, cujo endereço de e-mail é: coordenadoria.infraestrutura.cj@uenp.edu.br

7.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a. Declaração de Nepotismo
- b. Certidão Negativa de Débitos Federal
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f. Certidão FGTS (CRF)
- g. Contrato Social
- h. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

10. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

10.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

10.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

10.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

11. Deveres e responsabilidades da contratante:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento



do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Sanções Administrativas:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a Contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.



12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 15 de setembro de 2025

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**